PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.701 DE 03 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre autorização para contratar serviço de transporte escolar para alunos universitários hipossuficientes do Município de Luziânia, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviço de transporte escolar para alunos universitários hipossuficientes, residentes no município de Luziânia.

§ 1º. Que seja estipulado ônibus para o transporte exclusivo de estudantes do Distrito do Jardim Ingá para suas respectivas universidades.

§ 2º. Que seja estipulado ônibus para o transporte de Luziânia à Universidade Estadual de Goiás (UEG).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho será responsável pela execução desta lei, devendo estabelecer o regramento necessário para triagem dos alunos interessados a serem beneficiados pelo uso do transporte escolar, bem como o itinerário a ser disponibilizado.

Art. 3º. O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito especial para fazer face às despesas geradas por esta Lei na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, bem como a adequar o Plano Plurianual-PPA.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2014.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA